



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2020****2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª ACRÉSCIMO – 2ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 48/2020 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VITO MAURO JUNIOR – EPP.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **VITO MAURO JUNIOR – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.386.773/0001-13, com sede na Rua Manoel Gomes Ferreira, nº 202, Vila Aricanduva, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03506-020, representada pelo seu procurador legalmente constituído, Senhor **VINICIUS CARDOSO NEVES**, portador do RG nº 52.191.935-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 459.000.338-48.

OBJETO: Substituição de ferro no 1º subsolo, nos *halls* do térreo e do 1º andar e no 3º andar do prédio Anexo I, assim como no 16º e 17º andares do prédio Sede, e execução de ferro no corredor de acesso ao *hall* dos elevadores no 1º subsolo do prédio Sede do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II e IV e § 2º e no artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0004840/2020-01.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO:

1.1- O presente termo tem por finalidade proceder aos acréscimos enumerados na Planilha de Acréscimos que compõe o Anexo I deste instrumento.

1.1.1- Os serviços acrescidos correspondem à importância de **R\$ 10.765,76** (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), que corresponde a **3,19%** de acréscimo em relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1- Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços em **60** (sessenta) **dias corridos**, a partir de **01 de junho de 2021**, encerrando-se em **30 de julho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência deste termo inicia-se em **01 de junho de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Cardoso Neves, Procurador**, em 09/06/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/06/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0345708** e o código CRC **AB6A4ADE**.